

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 169 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Conceder Aposentadoria por Idade em favor do servidor David Sertão de Araújo, e adota outras providências.

O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e, com fulcro no art. 12, III, "b" da Lei Municipal nº 212, de 15 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, na forma do art. 12, III, "b", em favor do servidor **David Sertão de Araújo**, matrícula funcional nº 50, nomeado pelo Decreto nº 18-A, de 4 de março de 2004, para exercer o cargo efetivo de Vigilante, tendo tomado posse e entrado em exercício na mesma data.

Art. 2º Nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 212, de 15 de maio de 2013, o valor dos proventos de aposentadoria será a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo período contributivo, conforme consta no processo administrativo nº 1/2019, do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Oliveira de Fátima - OLIPREV.

Art. 3º Nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 212, de 15 de maio de 2013 e do art. 15 da Lei nº 10.887/2004, o benefício será reajustado na data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º É declarada vacância, do cargo efetivo de Vigilante, ocupado por **DAVID SERTÃO DE ARAÚJO**, matrícula nº 50, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, no dia 1º de novembro de 2019; 130º da República, 31º do Estado e 25º do Município.


GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal